

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2023

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2023, Processo Licitatório nº. 228/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, CAPS E CRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4236	45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	67, 71
4190	CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	4, 10, 26, 30, 39, 40, 50
3596	EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	1, 5, 21, 25, 36, 57, 58, 61, 62, 63, 68, 69, 73, 77, 81, 90
2910	LEANDRO STRINGARI	14, 16, 18, 19, 22, 32, 37, 47, 48, 56, 59, 60, 74, 93, 103
4160	LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA	6, 7, 15, 17, 23, 24, 28, 29, 33, 38, 41, 45, 46, 52, 66, 70, 78, 79, 82, 83, 89, 91, 92, 94, 98, 99, 100, 101, 102
4161	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	31, 43, 65, 72, 84
4308	SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	9, 35, 44, 64, 75, 76, 80, 95, 96
4309	TECIDOS BRAZÃO LTDA	34, 85, 86

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 889 de 08 de outubro de 2019 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO	45.314.193/0001-93	BEATRIZ DE CASTRO	048.358.390-13
CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	47.378.270/0001-02	CLAUDIO CEZAR ZANOTTI	897.851.850-87
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	00.503.028/0001-41	ODAIR JOSÉ KUHN	589.090.600-34
LEANDRO STRINGARI	21.681.063/0001-20	LEANDRO STRINGARI	977.750.960-04
LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA	48.637.198/0001-45	GUILHERME NEUBARTH	005.983.460-90
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	042.530.189-39
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LT	93.577.427/0001-38	MOACIR DUARTE	365.878.007-00
TECIDOS BRAZÃO LTDA	18.524.389/0001-30	KENNEDY SILVA	036.627.666-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, CAPS E CRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2910 - LEANDRO STRINGARI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE	Un	ADELBRAS	10,000	3,4000	34,00
16	BOLA DE ISOPOR 100mm	Un	ISOBRINK	100,000	1,8000	180,00
18	BOLA DE ISOPOR 25 MM	Un	ISOBRINK	200,000	0,1200	24,00
19	TINTA SPRAY BRANCO 400 ML	Un	CHEMICOLLO	3,000	16,4000	49,20
22	BOLA DE ISOPOR 50MM	Un	ISOBRINK	200,000	0,4000	80,00
32	BOLAS DE ISOPOR 75 MM	Un	ISOBRINK	200,000	0,8000	160,00
37	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 3 CM 1MX 50CM	Un	ISOBRINK	33,000	10,0000	330,00
47	BOLA DE ISOPOR 30 MM	Un	ISOBRINK	200,000	0,1800	36,00
48	BOLA DE ISOPOR 40 MM	Un	ISOBRINK	200,000	0,2000	40,00
56	COLA DE SILICONE EMBALAGEM DE 100 GRAMAS IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANATOS, IDEAL PARA COLAR ISOPOR, PAPÉIS, PAPELÃO,EVA, METAIS,MADEIRA.	UN	MAKE	50,000	5,9000	295,00
59	CLIPS COLORIDOS PARA PAPEL Nº 05 C/200 UNIDADES	UN	BACCHI	15,000	7,0000	105,00
60	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UN	MAKE	30,000	5,0000	150,00
74	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	UN	VMP	20,000	0,9800	19,60
93	QUEBRA CABEÇAS COM 8 PEÇAS	UN	TOYMIX	3,000	11,8000	35,40
103	COLA DE SILICONE PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANATO DE 100g	UN	MAKE	30,000	6,1000	183,00

Fornecedor: 3596 - EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGO DE TANGRAM NO FORMATO GIGANTE. DESENVOLVE O PLANEJAMENTO, A INTELIGÊNCIA, E O CONVÍVIO SOCIAL. MATERIAL SUGERIDO: ESPUMA, BAGUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 07 PEÇAS QUE COMPÕEM O TANGRAM. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: (C X A) 100 X 100 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 03 QUILOS. COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	UN	BRINK SUL	1,000	1.299,0000	1.299,00
5	KIT ENFEITES ARVORE DE NATAL PENDENTES EM FELTRO. TAMANHO ENTRE 20CM E 28CM.	UN	natal	2,000	100,0000	200,00
21	PAPEL MANTEIGA	Un	usa	30,000	1,2500	37,50
25	LIXA FINA PARA MEDEIRA	Un	TIGRE	100,000	1,0000	100,00
36	FITA CETIM MULTICOR 25MM X 10M ROLO 10 M	Un	circulo	25,000	9,5500	238,75
57	FITA CETIM MULTICOR 15MM DE LARGURA. ROLO 10 M	UN	circulo	15,000	3,8500	57,75
58	FITA DE CETIM MULTICOR 22MM DE LARGURA. ROLO 10M.	UN	circulo	10,000	6,7500	67,50
61	FORMA DE LETRAS E NÚMEROS, ABC, 45MM, COM 37 UNIDADES.	UN	compactor	1,000	21,9000	21,90
62	MOLDE DE LETRAS E NÚMEROS VAZADOS 75MM PARA PINTURA. COM 36 LETRAS E NÚMEROS.	UN	compactor	1,000	39,9000	39,90
63	MINI PRENDEDOR PREGADOR DE MADEIRA COLORIDOS 2,5CM PARA MURAL DE FOTOS PCT C/ 100 UNIDADES	UN	LULI	7,000	20,5000	143,50
68	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO NYLON	Conj	ROUXINOL	15,000	19,9500	299,25
69	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO AÇO	Conj	ROUXINOL	7,000	19,9500	139,65
73	CHAVEIRO 3X4CM EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA FOTO FRENTE E VERSO. COM ARTE A DEFINIR.	UN	sm	1.000,000	2,9800	2.980,00
77	FITA MIMOSA Nº2 DIVERSAS CORES - ROLO COM 10 M	RL	circulo	2,000	2,9500	5,90
81	TINTA DECORATIVA ACRILICA 37ML - CORES DIVERSAS	UN	acrilix	5,000	9,0000	45,00
90	PAPEL CELOFANE FOLHA TAM. 85X100 CM - CORES DIVERSAS	UN	GALLA	30,000	1,4800	44,40

Fornecedor: 4160 - LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	FESTÃO NATALINO VERDE	UN	D. A.	30,000	3,9800	119,40
7	CASQUINHA DE OVO PLÁSTICA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	B. Natal	50,000	5,9800	299,00
15	FITA TNT 45MM X 50M	RL	H. Fitas	10,000	20,9800	209,80
17	COLA PARA TECIDO 1 kg	Kg	Alma	4,000	31,7200	126,88

Fornecedor: 4160 - LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	GLITTER EM PÓ VARIAS CORES, EMBALAGEM DE 3GR	Un	Honey	40,000	0,5100	20,40
24	LÃ DIVERSAS CORES 40 GRAMAS	RL	Club	65,000	4,4800	291,20
28	TINTA PVA CORES DIVERSAS 500 ML	Un	G. P.	10,000	35,6800	356,80
29	TINTA PVA COR BRANCO 500 ML	Un	G. P.	20,000	35,6800	713,60
33	CORDA SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO ROLO 3 M DIVERSAS CORES	Un	Sisalsul	7,000	4,8300	33,81
38	JUTA CRUA EM METROS	mt	Juta e Cia	5,000	8,5000	42,50
41	LINHA CROCHE 500M ALGODÃO MERCERIZADO	Un	Circulo	20,000	12,9600	259,20
45	VERNIZ ACRILICO BRILANHTE 250 ML	Un	Acrilex	10,000	34,9700	349,70
46	LAÇO DE NATAL	Un	B. Natal	20,000	12,9800	259,60
52	FITA ESTAMPA NATALINA LARGURA: 38MM COMPRIMENTO: 50 METROS 100% POLIÉSTER	RL	H. Fitas	20,000	83,9800	1.679,60
66	SUPORTE APLICADOR DE METAL PARA FITA ADESIVA 50MM DIMENSÕES (C X L X A): 14.00 X 7.00 X 28.00 CENTÍMETROS-INDICADO PARA APLICAÇÃO EFICIENTE E RÁPIDA DE FITAS PARA EMPACOTAMENTO PRODUZIDO EM PLÁSTICO EM ABS PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E BASE PARA FITA COM AJUSTE DE TENSÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- LARGURA DA FITA INDICADA PARA O APLICADOR DE FITA: 50,0 MM- COMPRIMENTO MÁXIMO DA FITA INDICADA PARA O APLICADOR DE FITA: 100M- MATERIAL DO CORPO DO APLICADOR DE FITA: METÁLICO- MATERIAL DO CABO DO APLICADOR DE FITA: PLÁSTICO REFORÇADO- MATERIAL DO ROLO PRESSOR DO APLICADOR DE FITA: PLÁSTICO- MATERIAL DA ESPÁTULA DO APLICADOR DE FITA: PLÁSTICO- MATERIAL DA SERRILHA DO APLICADOR DE FITA: METAL	UN	Bazze	3,000	36,9700	110,91
70	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO TAM. 7X11 CM. EMB COM 500 UNIDADES	UN	Big	5,000	24,9800	124,90
78	FITA POÁ 15MM X 10M- CORES DIVERSAS	RL	Najar	5,000	11,1000	55,50
79	TECIDO CAMBRAIA 100% ALGODÃO COM LARGURA MÍN 2 METROS ESTAMPADO - ESTAMPA A ESCOLHER	mt	Fabril	10,000	29,4300	294,30
82	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ 8 METROS POR MEADA - CORES DIVERSAS	UN	NYBC	20,000	2,5000	50,00
83	PASSAFITA 2,3 CM X 10M - CORES DIVERSAS	RL	Marilda	4,000	8,9800	35,92
89	MEIA PEROLA 6 MM EM METRO	UN	4K	10,000	7,0000	70,00
91	MEIA PEROLA AVULSA 6 MM - 500 GR	Pct	4K	2,000	35,0000	70,00
92	COLA BRANCA EXTRA FORTE RESITENTE PARA ARTESANATO EM CUIA 1000 GR	UN	Alma	20,000	20,7600	415,20
94	NOVELO DE LÃ DE 100 GR - CORES DIVERSAS	UN	Circulo	50,000	10,0000	500,00
98	FIO PARA TRABALHAR MACREMÊ COM 24FIOS, ROLO C/ 100 METROS	RL	Roma	2,000	29,0000	58,00
99	MEIA PÉROLA EM FORMATO OVAL 13X18MM SEM FURO, MODELO ABS PLASTICO COM BASE RETA PARA COLAGEM. PACOTE DE 500GR.	Pct	4K	4,000	55,0000	220,00
100	MEIA PÉROLA EM FORMATO DE GOTA 8X13 CM , COM BASE RETA. MATERIAL ABS RESISTENTE À LAVAGEM. PACOTE DE 500GR.	Pct	4K	4,000	56,9700	227,88
101	FITA DE CETIM 6 CM COM BORDA MOTIVOS NATALINO, ROLO DE NO MIN 10M COMP	RL	H. Fitas	2,000	29,9800	59,96
102	FITA JUTA C/FIO VERDE, VERMELHA E NATURAL COM 5CM LARG, ROLO NO MIN 10 M COMP	RL	H. Fitas	9,000	21,7000	195,30

Fornecedor: 4161 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	BASE PARA CORTE 45X60	Un	LANMAX	2,000	61,7800	123,56
43	TNT ESTAMPADO XADREZ VERMELHO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	SUPPER	1,000	362,2300	362,23
65	TNT ESTAMPADO BOLINHAS POÁ ROSA E MARROM 1,40 CM DE ALTURA x 50M	RL	SUPPER	6,000	299,9300	1.799,58
72	TNT ESTAMPADO AZUL COM POA BRANCO 1,40x50m	RL	SUPPER	7,000	299,9900	2.099,93
84	TECIDO 100% ALGODÃO LAGURA MINIMA 1,40 M - ESTAMPA PASCOA	mt	PERIPAN	10,000	15,3200	153,20

Fornecedor: 4190 - CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GUIRLANDA DE NATAL	UN	NR DECOR	10,000	250,0000	2.500,00
10	GUIRLANDA DECORATIVA DE PASCOA	UN	NR DECOR	10,000	89,4800	894,80
26	BOLA DE ISOPOR 250 MM	Un	ISOPAR	100,000	10,0000	1.000,00
30	BARBANTE ALGODAO CRU Nº 4 - 8 FIOS MINIMO 300 METROS	Un	EURO ROMA	100,000	11,5000	1.150,00
39	LANJETOULA DOURADA 6 MM PACT 100 UNI	Un	HONEY	40,000	0,5500	22,00
40	LANJETOULA PRATEADA PCT 100 UN	Un	HONEY	40,000	0,5500	22,00
50	COLA ADESIVA INSTANTANEA BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO 100G..	UN	ALMASUPER	110,000	19,9000	2.189,00

Fornecedor: 4236 - 45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TAM. MINIMO 22,0 CM X 23,0CM	Pct	dalmata	500,000	2,4000	1.200,00
71	EMBALAGEM TRANSPARENTE (FRASCO PET) 100ML COM TAMPA ROSCA PARA CAPSULAS.	UN	termo	100,000	2,3000	230,00

Fornecedor: 4308 - SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BOLA DE ISOPOR 5 CM	UN	PDO	100,000	0,3900	39,00
35	FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE	Un	FIX	10,000	0,9000	9,00
44	TNT NA COR BRANCO ROLO C/1,40 X 50M	Un	SF	1,000	63,0000	63,00
64	TNT ESTAMPADO BOLINHAS POÁ AZUL E BRANCO 1,40 CM DE ALTURA x 50M	RL	MEWI	1,000	374,9800	374,98
75	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	UN	RST	20,000	1,7000	34,00
76	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS	UN	RST	20,000	0,3300	6,60
80	PRIMER PARA ARTESANATO (METAIS-PET E VIDRO) 500ML	UN	ACRILEX	0,000	31,5000	157,50
95	TNT ESTAMPADO FLORAL	mt	MEWI	1,000	7,5000	7,50
96	TINTA DE TECIDO , TINTA RELEVO PARA EXPANSÃO A CALOR 35 ML, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A CRIAÇÃO DE RELEVO, TEMPO DE SECAGEM: 24 HORAS, COR DOURADA	UN	COLOR TEK	10,000	6,0000	60,00

Fornecedor: 4309 - TECIDOS BRAZÃO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	FIBRA EM METRO	mt	TCB/TCB	30,000	5,4500	163,50
85	TECIDO 100% ALGODÃO LARGURA MIN 1,40 METROS - ESTAMPA NATALINA	mt	TCB/TCB	10,000	15,9000	159,00
86	TECIDO ALGODÃO TRICOLINE COM LARGURA MÍN 1,4 METROS ESTAMPADO - ESTAMPA A ESCOLHER	mt	TCB/TCB	50,000	17,9000	895,00

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata..

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 11 de Outubro de 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

45.314.193 BEATRIZ DE CASTRO CNPJ: 45.314.193/0001-93 _____

CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 47.378.270/0001-02 _____

EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 00.503.028/0001-41 _____

LEANDRO STRINGARI CNPJ: 21.681.063/0001-20 _____

LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.637.198/0001-45 _____

SIMONE KACIANO DE ARAUJO CNPJ: 11.234.029/0001-54 _____

SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTD CNPJ: 93.577.427/0001-38 _____

TECIDOS BRAZÃO LTDA CNPJ: 18.524.389/0001-30 _____